



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 725/GAB/2016
DE 18 DE JULHO DE 2016**

“DISPÕE: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 576/2014 que Cria o Auxílio deslocamento para os servidores plantonistas da área da saúde do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 576/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do referido auxílio será de R\$ 196,00 (Cento e Noventa e Seis Reais), e será creditado mensalmente na folha de pagamento dos respectivos servidores, de acordo com a escala de plantão”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto em contrário no Art. 2º da Lei Municipal nº. 576/2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 22/07/2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica
Cezari C. Krukyszka Moreira
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016